



# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

## LEI N.º 1.113/90

DATA: 27.11.90

**SÚMULA:** Torna obrigatório ao Município de Coronel Vivida manter os atuais Convênios Médicos Ambulatoriais e Odontológicos com os Sindicatos de Trabalhadores Rurais de Coronel Vivida, observando o mesmo teto dos Convênios AIS e considerando a procura direta dos interessados.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

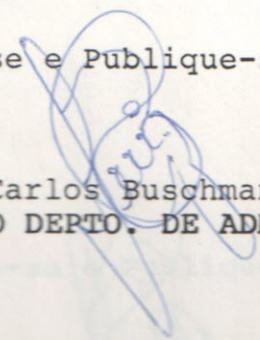
**Art. 1º)** - O Poder Público Municipal de Coronel Vivida, ao assumir Convênio de Assistência Médica Ambulatorial e Odontológica com o SUS - INAMPS, deverá garantir ao Sindicato de Trabalhadores Rurais a manutenção dos Convênios e seus tetos já existentes.

**Art. 2º)** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 1.990, 102º da República e 35º do Município.

  
Dr. Valter Munaretto  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;

  
Luiz Carlos Buschmann  
DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO